



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA.

PARECER Nº. 130/2023

AUTOR DO PROJETO: PREFEITA MUNICIPAL

RELATOR: VER. TAIGUARA EDUARDO HAAR

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 103 DE 17 DE JULHO DE 2023.

DATA: 25/07/2023.

PARECER FAVORÁVEL.

EMENTA: Altera o artigo 130 da Lei Municipal 2.520/2005, criando o parágrafo único.

PARECER: O Projeto de Lei quanto a sua constitucionalidade, atende aos requisitos constantes na Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal no que tange a iniciativa do Projeto, bem como a competência Municipal.

Considerando os fundamentos legais e constitucionais aqui informados, bem como o ajuste da matéria às normas da Técnica Legislativa, esta Relatoria, considerando o debate realizado na comissão, disponibiliza este parecer de forma favorável a tramitação da matéria.

Este é o parecer.

Sala das Comissões, em 25 de julho de 2023.

Taiguara Eduardo Haar

Ver. TAIGUARA EDUARDO HAAR
Relator

PELAS CONCLUSÕES:

Pl Roberto Vellozo - Suplente
Ver. AMAURI LIMA FRAGOSO

Walter Nei Gomes
Ver. WALTER NEI GOMES

GERAL 1432
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 19.512.07 Pag. 136
Data 25/07/23
[Assinatura]
Assinatura _____ Hora _____

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 - Fax 3254 1031 - Cacequi -RS
E-mail: cmcacequi@terra.com.br

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR.

PARECER Nº 126/2023

AUTOR DO PROJETO: PREFEITA

RELATOR: Ver. DOELI VALENTE

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 103, DE 17 DE JULHO DE 2023.

DATA: 25/07/2023

PARECER FAVORÁVEL.

EMENTA: Altera o artigo 130 da Lei Municipal nº 2.520/2005, criando parágrafo único e dá outras providências.

RELATORIA:

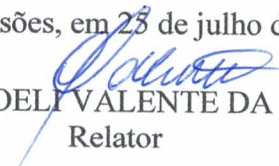
Do ponto de vista da Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor, a matéria de que trata o projeto de lei nº 103, que tem como finalidade alterar o artigo 130 da Lei Municipal nº 2.520/2005, criando parágrafo único “o servidor público que não exerça suas funções em regime de dedicação exclusiva, tem autorização para se registrar com Microempreendedor Individual, observadas as demais exigências legais no que tange às vedações de contratação com a Administração Pública, bem como as Leis que regem essa espécie de sujeito empresarial”, está de acordo com a Legislação vigente.

PARECER: O Projeto de Lei quanto ao ponto de vista da Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor, tendo como finalidade alterar o artigo 130 da Lei Municipal nº 2.520/2005, criando parágrafo único e dá outras providências, está de acordo com a legislação vigente.

CONCLUSÃO:

Considerando os aspectos acima, emitimos parecer favorável à tramitação do projeto.
Este é o parecer.

Sala das Comissões, em 23 de julho de 2023.

Ver.  DOELI VALENTE DA SILVA
Relator

PELAS CONCLUSÕES:

Ver.  ROMEU FANTINEL

Ver.  DIONATAN PINHEIRO

GERAL


Câmara Municipal
CACEQUI-RS

Prot.  21.513.22 Esp.  136

Data  25/07/23

Hora

Rua Senador Salgado Filho, 235 CEP: 97.450-000 – Tel. (55) 3254 – 1449 – Cacequi – RS
www.cvcacequi.com.br, E-mail: cmcacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”